

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: F/026/04/728^a
Data: 15/12/2017
Relator: Carlos Alberto Marques da Silva
Assunto: Incentivos Fiscais do exercício de 2017.

Com base na exposição contida no Relatório F/026/2017, apresentado pelo Senhor Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria Colegiada resolve aprovar a seguinte destinação de recursos para incentivos fiscais no exercício de 2017:

- R\$ 50 mil para o Fundo Estadual do Idoso
- R\$ 100 mil para a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento, para aporte em projeto aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**

.....
Paulo Sérgio Silva
Secretário das Reuniões de Diretoria
15/12/2017

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: F/026/2017
Data: 15/12/2017
Relator: Carlos Alberto Marques da Silva
Assunto: Incentivos Fiscais do exercício de 2017.

I. HISTÓRICO

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem deduzir diretamente do Imposto de Renda devido importância correspondente a até 40% do valor das doações e 30% do valor dos patrocínios, realizados no período de apuração do imposto, em favor de projetos culturais previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

A dedução do incentivo referente a doações e patrocínios culturais é limitada a 4% (quatro por cento) do imposto normal devido à alíquota de 15%, sem a inclusão do adicional do imposto de renda, à alíquota de 10%, excluindo-se eventual valor do imposto incidente sobre a parcela do lucro real correspondente a lucros, rendimentos e ganhos de capital.

II. RELATÓRIO

Com base no fechamento real do mês de novembro de 2017, projetamos os montantes legais permitidos para aplicações em incentivos fiscais, para o exercício de 2017.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL/INCENTIVO FISCAL **PROJEÇÃO PARA 31.12.2017**

I. Apuração do Lucro Real

	R\$ mil
· Lucro Líquido antes do Imposto de Renda	142.480
· Adições (-) Exclusões	(70.561)
· = Lucro Real – Antes da Compensação dos Prejuízos Fiscais Acumulados em Exercícios Anteriores	71.919
· (-) Compensação Prejuízos Fiscais Exercícios Anteriores (30%)	(21.576)
· = Lucro Real (ou Lucro Fiscal)	50.343

II. Apuração do Imposto de Renda - IR

· 15% s/ Lucro Real	7.551
· 10% - Adicional IR	5.010
· = IR Devido antes dos Incentivos Fiscais	12.561

III. Incentivos Fiscais – Limites Permitidos sobre o Lucro Real

· 4% - Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT	302
· 4% - Limite p/ Doações e Patrocínios	302
	<u>604</u>

IV. IR devido – Exercício 2017 (II-III)

<u>11.957</u>

Dessa forma, conforme explicitado, a EMAE pode destinar a título de doações e/ou patrocínios o montante de R\$302 mil, correspondente ao limite máximo global de 4% do Lucro Real normal.

Considerando os limites legais isolados por tipo de aplicação, pode ser aplicado 1% para os Fundos de Adolescentes e/ou Idoso (R\$ 75 mil) e 4% para Incentivo a Cultura – Lei Rouanet (R\$ 227 mil).

Entretanto, considerando que os valores apurados são projetados, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – F propõe, de forma conservadora, a destinação de montante inferior ao limite permitido, a saber:

- R\$ 50 mil para o Fundo Estadual do Idoso
- R\$ 100 mil para a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento, para aporte em projeto aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.

Em face do exposto, o Senhor Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, propõe à Diretoria Colegiada, aprovar a seguinte destinação de recursos para incentivos fiscais, no exercício de 2017:

- R\$ 50 mil para o Fundo Estadual do Idoso
- R\$ 100 mil para a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento, para aporte em projeto aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet.



Carlos Alberto Marques da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores